



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 064/98

AUTORIZA PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM UNIFORME ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga/MG., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar patrocínio para fornecimento de uniformes escolares aos estudantes do município.

Artigo 2º - Os patrocinadores poderão colocar nos uniformes logotipos, marcas ou publicidade de suas empresas ou produtos.

Parágrafo Único - Não será permitido o patrocínio de empresas ou produtos como: cigarros, bebidas alcóolicas ou outros inadequados à formação sadia da juventude estudantil.

Artigo 3º - As publicidades dos patrocinadores deverão ser aprovadas, previamente, pelo Chefe do Executivo Municipal no que concerne ao texto, localização da publicidade no uniforme e dimensões.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento dessa lei couber, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 3 de novembro de 1.998.


JOSÉ LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal